
RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Revoga a legislação que especifica e dá outras providências.

O Colegiado de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposição no Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio aprovou e eu, Presidente, no uso das funções, RESOLVO:

Considerando os princípios administrativos vinculativos da atuação desse Consórcio Público;

Considerando as limitações legislativas dos Consórcios Públicos;

Considerando a competência e iniciativa dos Municípios Consorciados para legislar sobre normas e procedimentos para exercício do licenciamento ambiental;

Considerando que, nos termos do art. 67, do Estatuto Social do CIMVA, compete ao consórcio editar Portarias e Resoluções;

Considerando que, enquanto os Municípios consorciado não editarem lei específica disciplinando sobre as normas e procedimento para exercício do licenciamento ambiental, permanece a possibilidade de aplicação da regulamentação promovida pelo Estado de Minas Gerais;

Art. 1º Ficam revogadas a Resolução nº. 02, de 03 de janeiro de 2022; o Decreto nº. 01, de 04 de janeiro de 2019; o Decreto nº. 02, de 04 de janeiro de 2019; e o Decreto nº. 03, de 11 de dezembro de 2019, todos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente do CIMVA